

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 7-64

Assunto *Contrato de quipônicos p/diagnos. e Serviço de Fluoretacões e tratamento de água da cidade*

Distribuído à Comissão = *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *requerendo informações p/contrato ao Excmo. Sr. em 9/1/964.*

Constituído após 45/66 - D

Secretaria da Câmara Municipal, em *14 de março de 1964*

Aprovado o arquivamento em 11/2/66



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 2 de abril de 1964.

MINETE DO PREFEITO

CM-109/64.

Sala das Sessões, 3/4/64

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

OLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

*Junta-se ao Projeto que
há em file na mesa, sobre o
assunto. - 3.4.64*

Tenho a honra de solicitar os bons ofícios de V. Excia. no sentido de ser apreciado por êsse Legislativo com a possível urgência, o projeto de lei dêste Executivo que dispõe sobre autorização para contratar 2 (dois) químicos para dirigirem o serviço de fluoretação e tratamento de água da cidade.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que esta solicitação não é uma impertinência dêste Executivo e sim pelas razões que passo a expor:

1º - As pessoas com as quais já mantive entendimento verbal - são químicos formados - já tiveram outras propostas de emprego, até mesmo muito mais vantajosas, e não podem ficar aguardando, por longo tempo, a resposta desta Prefeitura.

2º - O sr. Cássio Pereira de Andrade, atual Tratador de Água, fez ciente a êste Executivo, verbalmente, das precárias condições de sua saúde e que talvez necessite de afastar-se para tratamento, além de outros afastamentos por férias já solicitada, licença-prêmio, etc. É preciso lembrar ainda, que o referido funcionário já conta muitos anos de serviço e pode solicitar a sua aposentadoria dentro de breve tempo.

3º - O serviço de tratamento de água é eminentemente técnico e, mesmo para um químico formado, exige uma prática especial que se adquire com o exercício da função aliada aos conhecimentos do assunto, mormente com a introdução do serviço de fluoretação - êste serviço exige um estágio especializado - que êste Executivo pretende organizar, de acôrdo com a lei aprovada por essa digna Edilidade.

Pela atenção que se dignar de dispensar a esta solicitação, anticipo os melhores agradecimentos e, no ensejo, reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, as expressões de mi



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 2 de abril de 1964.

Continuação do ofício nº 109/64

CABINETE DO PREFEITO

N.º CM-109/64.

nha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 13 de MARÇO de 1964.-

CABINETE DO PREFEITO

N.º CM/91/64

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 13/3/1964

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

OLYMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de Lei, cujo fim é obter a autorização dessa nobre Edilidade, afim de que este Executivo possa contratar químicos para dirigir o serviço de fluoretação e tratamento de água da cidade.

Desnecessário, quase, se torna dizer que o assunto fluoretação e tratamento de água é um dos mais importantes da administração municipal. E este Executivo pretende tratá-lo com especial intefêsse.

Tanto mais quando, felizmente, foi consignada verba especial, no Orçamento do presente exercício, para o serviço de fluoretação.

No entanto, como é óbvio, tal serviço exige uma assistência permanente de pessoa capacitada, técnico, na acepção da palavra e, por estas razões, imperiosa se faz a contratação de químicos, em número de dois (2), os quais, em companhia do funcionário que já se encontra no serviço, poderão dar a este a assistência necessária, sem solução de continuidade.

Devo esclarecer, outrossim, que os níveis de vencimentos fixados (art. 3º do Projeto)-superiores embora, em Cr\$ 11.000,00 aos mais altas vencimentos percebidos nesta Prefeitura-Atendem, no entanto à condição de ser uma função eminentemente Técnica aquela que passarão a exercer os mencionados químicos.

Nestas condições, confio em que essa nobre Edilidade saberá dar ao assunto objeto desta mensagem o melhor de sua acolhida.

Aproveitando o ensejo, reitero a V.Excia. os meus



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, de de 196.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM/91/64

(continuação do Of. CM/91/64)

protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Lourenço Quilicci

Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para contratar químicos para dirigir o serviço de fluoretação e tratamento da água da cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 2 (dois) químicos para dirigir o serviço de fluoretação e tratamento da água da cidade.

Artigo 2º - Os químicos a serem contratados trabalharão 8 (oito) horas por dia, ficando a critério do Executivo a regulamentação do respectivo horário.

Artigo 3º - Ficam fixados, em Cr. \$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), mensais, os vencimentos de cada químico contratado.

Parágrafo 1º - Para ocorrer ao pagamento das despesas/ desta Lei no presente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr. \$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial da verba 441 - 8.28.1 - Pessoal Variável - Mensalistas, do Orçamento vigente.

Parágrafo 2º - Nos anos subsequentes será incluída, em cada orçamento, a verba necessária ao pagamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature of Dr. Lourenço Quilici]

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 6 de ABRIL de 1964

Parecer N.º

SOLICITAÇÃO AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicito do senhor Presidente seja encaminhado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Informações a fim de que possa emitir o meu parecer:

a)- Com a contratação dos dois químicos qual / será a situação do senhor Cássio Pereira de Andrade?

b)- Com que vencimentos será o senhor Cassio Pereira de Andrade aposentado?

c)- Por que o Executivo não faz a elevação dos salários do senhor Cássio Pereira de Andrade, nas bases pleiteadas no Projeto de Lei?

d)- Tem o Executivo certeza absoluta de que o senhor Cássio Pereira de Andrade vai se aposentar ou é apenas uma hipótese? Em caso positivo, por que não remete, imediatamente, uma mensagem reajustando o salário do senhor Cássio Pereira de Andrade, para, em seguida, ter a Câmara elementos positivos para estudo da mensagem e projeto enviados em 13/3/64, evitando onerar o Município com uma criação de cargos e cometer injustiça?

e)- A mensagem não demonstra a necessidade da contratação de dois químicos. Necessário se torna maiores esclarecimentos, o que, solicitamos, seja-nos fornecida.

Em 6 de abril de 1964

Flávio Albi Cledid
Presidente

152/64
wg/ac

EXMO SENHOR

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 7/64, que dispõe sobre contratação de dois químicos para dirigir o Serviço de Fluoretação e Tratamento de Água, o vereador Hafiz Abi Chedid - Presidente da Comissão de Justiça e Redação - solicitou fosse encaminhado a V. Excia. o seguinte Pedido de Informações:

"- a)- Com a contratação dos dois químicos, qual será a situação do senhor Cássio Pereira de Andrade?

b)- Com que vencimentos será o senhor / Cássio Pereira de Andrade aposentado?

c)- Por que o Executivo não faz a elevação de salário do senhor Cássio Pereira de Andrade, nas bases pleiteadas no Projeto / de Lei?

d)- Tem o Executivo certeza absoluta de que o senhor Cássio Pereira de Andrade vai se aposentar ou é apenas uma hipótese? Em caso positivo, por que não remete, imediatamente, uma mensagem reajustando o salário do senhor Cássio Pereira de Andrade, para, em seguida, ter a Câmara elementos positivos para estudo da mensagem e projeto em - viados em 13/3/64, evitando onerar o Município com uma criação de cargos e cometer injustiça?

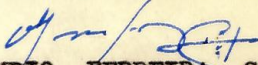
e)- A mensagem não demonstra a necessidade da contratação de dois químicos. Necessário se torna maiores esclarecimentos, o que, solicitamos, seja-nos fornecida.

Em 6 de abril de 1964

a)- Hafiz Abi Chedid - Presidente "

No aguardo do pronunciamento dêsse Executivo, nesta oportunidade, reiteramos os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


OLYMPIO FERREIRA CINTRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO SENHOR

DR LOURENÇO QUILICI

DD PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A